



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Concessão de Espaço Público

JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Mutum(MG), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **16:00 horas do dia 15 de março 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Mutum(MG), sito à Praça Benedito Valadares, nº 178, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 105/2017, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a Concessão onerosa de Espaço Público no Parque de Exposições João Costa de Oliveira, na Rod. MG 108 – Chico Totó para prestação de serviço de planejamento, organização e realização do 1º Festival Mutuense de Música a realizar-se nos dias 14 a 16 de abril de 2017, conforme autorização da Lei Municipal nº 761 de 19 de abril de 2013, e alterações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das supras referidas Leis.

1.1 – O espaço público a ser concedido é todo o Parque de Exposições João Costa de Oliveira, na Rod. MG 108 – Chico Totó será o seguinte:

1.2 – A concessão de uso do espaço público será pelo período de 14 a 16 de abril de 2017.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao

Município de Mutum(MG)

Concorrência nº 001/2017

Envelope nº 01- **DOCUMENTAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Ao

Município de Mutum (MG)

Concorrência nº 001/2017

Envelope nº 02- **PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:.....

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 ~ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

3.2 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 Não serão admitidas na participação do certame pessoas físicas.

4 – DA PROPOSTA:

4.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, com valor total que o licitante se propõe a pagar ao Município de Mutum pela concessão do espaço público destinado a concessão onerosa de espaço público para fins de exploração comercial de praça de alimentação, estandes, camarotes e entretenimento no interior do Parque de Exposições João Costa de Oliveira.

Observações e Justificativas:

I- O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias a contar da data apazada para sua entrega;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

III – OBS: Justifica-se aqui os preços ofertados caracterizando não somente pelo valor de mercado, mas principalmente em razão do risco. Risco como se sabe é a probabilidade de insucesso em razão de acontecimento futuro. Portanto na análise dos preços de mercado a serem ofertados pela Administração Pública Municipal, subtende-se como risco aquela situação em que não se sabe o que acontecerá no mercado. Isto porque o licitante que arrematar o item correrá perigo de não locar todo espaço, durante o evento do I Festival de Música.

Lado outro, o licitante deverá arcar com infraestrutura, tais como palco, iluminação, decoração, segurança, sonorização, enfim todas despesas necessárias para o bom andamento do evento.

Sabe-se que se isso ocorrer acarretará ao licitante vencedor possível prejuízo. Por isso mensurar o valor da locação simplesmente ao valor de mercado sem avaliar o risco do investimento causaria aos licitantes enorme insegurança fazendo com que os mesmos não compareçam ao certame.

5 - DO JULGAMENTO:

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 ~ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.1 Esta licitação é do tipo *maior oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público objeto do presente Edital.

5.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6 – DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

6.1 A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

6.2 Os equipamentos necessários ao funcionamento do espaço, conforme relacionados serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

6.3 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

6.4 As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

6.5 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

6.6 O licitante vencedor deverá manter o estabelecimento em funcionamento de conformidade com o cronograma de eventos.

6.7 O período da concessão será de 14 a 16 de abril de 2017.

7 – DOS PAGAMENTOS:

7.1 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso do espaço público em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

7.2 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

7.6 Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da utilização espaço público. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Somente serão aceitas as propostas com valores iguais ou superiores para o item:

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 ~ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

01) R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

9.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no Município de Mutum, conforme determinação da Contratante correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração Sobre Ciência do Edital e seus Anexos;

Anexo V – Modelo Declaração que cumpre todos os requisitos do edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração quanto a Inexistência de Impedimento à Habilitação;

Anexo IX – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.5 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9.6 A Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Mutum, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

9.6.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

9.6.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9.7 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.7.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9.8 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

9.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

9.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

9.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito de Mutum revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

9.12 A Prefeitura de Mutum poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.13 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Mutum reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas na forma estabelecida na legislação pertinente.

9.15 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

9.16 Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Mutum(MG), 06 de março de 2017.

Rosângela Lamarca de O. Barcelos
Presidente da C.P.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº. 031/2017 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 001/2017

1 OBJETO

1.1. A licitação destina-se à Concessão onerosa de Espaço Público no Parque de Exposições João Costa de Oliveira, na Rod. MG 108 – Chico Totó para prestação de serviço de planejamento, organização e realização do 1º Festival Mutuense de Música a realizar-se nos dias 14 a 16 de abril de 2017.

2 OBJETIVO

2.1 Com o 1º Festival Mutuense de Música busca-se a valorização dos talentos locais e regionais de modo a proporcionar-lhes um espaço de contato com o público, além de possibilitar um espaço de entretenimento para a população mutuense visando valorizar, prestigiar e incentivar os músicos e a cultura local.

3 DO LOCAL DO EVENTO

3.1 Os eventos serão realizados no Parque de Exposições, “João Costa de Oliveira” instalado na MG-108, s/nº em Mutum.

4 DO ACESSO AO EVENTO

4.1 O acesso ao Parque de Exposições “João Costa de Oliveira” e às apresentações durante os dias do evento ocorreram do seguinte modo:

1º Festival Mutuense de Música	
Dias 14 a 16/04/2017	Entrada Franca

5 INFRAESTRUTURA

5.1 Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização da festa.

5.2 Excetuando a base física já existente no Parque de Exposições “João Costa de Oliveira” e que poderá ser utilizada, todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada entre eles:

5.3 Palco

5.3.1 Instalação de palco sem camarim, com área livre não inferior a 9,00 x 7,00 metros.

5.4 Iluminação

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 ~ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

5.4.1 Instalação do sistema de iluminação para o palco, com pelo menos 10 (dez) canhões de led, uma máquina de gelo seco, uma cortina de led com no mínimo 6x3 metros.

5.5 Sonorização

5.5.1 Instalação de sonorização profissional e de amplo alcance, com no mínimo 25.000 watts e sistema *line*, com capacidade de cobertura do evento.

5.6 Segurança

5.6.1 Incumbe ao organizador do evento disponibilizar profissionais habilitados em segurança pessoal, em número suficiente para garantir:

- a) controle de acesso;
- b) segurança dos artistas;
- c) segurança do público participante;
- d) segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico;
- e) segurança e vigilância do entorno.

5.6.2 Todos os profissionais da segurança devem estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam, e portarão todos os equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador.

6 PROGRAMAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS

→ PARA O 1º FESTIVAL MUTUENSE DE MUSICA

6.1 A contratada deve disponibilizar apresentações musicais exclusivamente de artistas locais ou regionais, com no mínimo duas apresentações por noite, submetendo previamente à aprovação da Comissão Organizadora.

7 RECEITAS

7.1 Além do valor pago ao Município de Mutum, o organizador deverá promover toda a captação dos recursos necessários ao evento, podendo, para tanto:

- a) contratar apoios e patrocínios, inclusive do fornecedor de bebidas;
- b) venda de camisetas, bonés, fitas, adesivos, etc.
- c) venda de espaços para publicidade;
- d) propaganda, marketing e merchandising;
- e) comercialização de espaço, na Praça de Eventos, para instalação barracas para exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, *souvenirs*, etc.;
- f) comercialização de espaço para Parques de Diversões;
- g) controle e cobrança de estacionamento interno e externo à área do Parque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8 DIVULGAÇÃO DO EVENTO

8.1 Incumbe à Contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, podendo ser utilizados os seguintes meios de comunicação:

- a) inserção de rádio, jornais, periódicos, etc.;
- b) confecção de cartazes, faixas, banners, panfletos, folders, outdoors, adesivos, bottons e similares;
- c) carro de som;
- e) divulgação na internet (sites de relacionamento);
- f) camisetas, bonés, etc..

9 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

9.1 É de responsabilidade da contratada todas as medidas de segurança necessárias a realização do evento.

9.2 É de responsabilidade do organizador do evento 1º Festival Mutuense de Música pagar ao Município de Mutum, valor em dinheiro de acordo com a proposta até o segundo dia após a assinatura do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar, as suas expensas, toda a energia elétrica necessária ao evento;
- b) Disponibilizar as suas expensas, RT, Laudo do Corpo de Bombeiros, Extintores de Incêndio, Placas Indicativas de Segurança, Responsável Técnico, etc;
- c) Montagem de um posto de pronto atendimento médico, inclusive com manutenção de profissionais especializados e veículo do tipo ambulância;
- d) Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranqüilidade e segurança do evento, inclusive arcando com eventuais despesas extras com reforços.
- e) Providenciar junto ao Poder Judiciário o Alvará para a realização da festa.

Prefeitura Municipal de Mutum, 06 de março de 2017.

Rosângela Lamarca de Oliveira Barcelos

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Mutum

A/C Pregoeira

Referência: Concorrência Pública nº 001/2017

Prezados Senhores,

1.2. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a participar da Concessão onerosa de Espaço Público no Parque de Exposições João Costa de Oliveira, na Rod. MG 108 – Chico Totó para prestação de serviço de planejamento, organização e realização do 1º Festival Mutuense de Música a realizar-se nos dias 14 a 16 de abril de 2017, nas condições a seguir:

1 – O valor da proposta é de R\$_____ (_____), sendo que, para a realização do evento, a contratada captará o valor restante na forma indicada no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

ITEM	UND	QTE	DESCRIÇÃO	UNITARIO	TOTAL
07	UN	01	Concessão onerosa de Espaço Público no Parque de Exposições João Costa de Oliveira, na Rod. MG 108 – Chico Totó para prestação de serviço de planejamento, organização e realização do 1º Festival Mutuense de Música a realizar-se nos dias 14 a 16 de abril de 2017.		
			TOTAL		

3 - O prazo da prestação dos serviços é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

4 - A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Concorrência Pública nº 001/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____
CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s),
CREDENCIA(M) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento
de identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da
empresa, requerer vistas de documentos e propostas, assinar e rubricar documentos, atas e propostas,
manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei,
todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

OBSERVAÇÕES:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CIÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Referência: Concorrência Pública nº 001/2017

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mutum que, está ciente de todas especificações contidas no edital e que sua proposta comercial atende à todas especificações da presente Concorrência.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

OBSERVAÇÕES:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- A presente Declaração deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 ~ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência Pública nº 001/2017

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mutum que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

OBSERVAÇÕES:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

“UM GOVERNO DE TODOS, PARA FAZER MAIS”

ADM 2017 ~ 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referência: Concorrência Pública nº 001/2017

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

Edital de Concorrência 003/2016

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS.

CONTRATO N. ____/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MUTUM(MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Benedito Valadares, 178 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BATISTA MARÇAL TEIXEIRA**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência nº 001/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1.3. CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a Concessão onerosa de Espaço Público no Parque de Exposições João Costa de Oliveira, na Rod. MG 108 – Chico Totó para prestação de serviço de planejamento, organização e realização do 1º Festival Mutuense de Música a realizar-se nos dias 14 a 16 de abril de 2017, conforme autorização da Lei Municipal nº 761 de 19 de abril de 2013 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total de R\$ (.....) para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial dentro do Parque de Exposições João Costa de Oliveira, na Rod. MG 108 – Chico Totó – Mutum(MG), será pago até 02 (dois) após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

Parágrafo Primeiro - Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da utilização espaço público. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

4.1 A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de perda do objeto desta licitação.

4.2 Os equipamentos necessários ao funcionamento do espaço, conforme relacionados serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

4.3 Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.4 As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

4.5 Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

4.6 O licitante vencedor deverá manter o estabelecimento em funcionamento de conformidade com o cronograma de eventos.

4.7 O prazo da concessão será de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos necessários ao funcionamento do espaço serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento objeto da concessão, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente/acidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento isentando o município de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – É de inteira responsabilidade do CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar, as suas expensas, toda a energia elétrica, abastecimento de água necessária ao evento;
- b) Disponibilizar as suas expensas, RT, Laudo do Corpo de Bombeiros, Extintores de Incêndio, Placas Indicativas de Segurança, Responsável Técnico, etc;
- c) Montagem de um posto de pronto atendimento médico, inclusive com manutenção de profissionais especializados e veículo do tipo ambulância;
- d) Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranqüilidade e segurança do evento, inclusive arcando com eventuais despesas extras com reforços.
- e) Providenciar junto ao Poder Judiciário o Alvará para a realização da festa.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA NONA - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- I- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- II- Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitação@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1503 - Telefax (0xx33) 3312-1601

III- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Parágrafo único. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONCEDENTE o Sr. João Batista Marçal Teixeira; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência nº 001/2017**, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de Mutum(MG), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Mutum(MG), de de 2017.

João Batista Marçal Teixeira
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

.....
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

CPF

CPF

[Digite texto]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de MUTUM

Referência: Concorrência Pública nº 001/2017

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____, em atendimento ao disposto no Edital de Concorrência Pública nº 001/2017, vem perante Vossa Senhoria declarar que não existem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Representante Legal da Licitante

[Digite texto]

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Referência: Concorrência Pública nº 001/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

- Deve ser apresentada no ato de Credenciamento.